

4.3.2 As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

4.4. DAS VAGAS RESERVADAS A INDÍGENAS

4.4.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas a indígenas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se como indígena e entregar, no momento da confirmação da inscrição, sob pena de indedimento:

a) documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre a condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida;

b) autodeclaração cujo modelo consta do ANEXO III deste Edital.

4.4.2 O critério de aferição da veracidade da autodeclaração será documental, sendo verificada apenas a existência do documento emitido pela Funai ou da declaração de sua respectiva comunidade sobre a condição de pertencimento étnico.

5 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção será realizada em 2 (duas) fases:

a) 1ª fase: Prova Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório;

b) 2ª fase: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

6 DA PROVA DISCURSIVA

6.1 A Prova Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, terá pontuação máxima total de 100 (cem) pontos e será realizada de forma presencial, com duração máxima de 4h (quatro horas), consistindo de:

6.1.1 Prova Subjetiva: 2 (duas) questões de natureza discursiva, valendo 30 (trinta) pontos cada;

6.1.2 Prova Prática: elaboração de 1 (uma) peça processual ou consultiva, valendo 40 (quarenta) pontos.

6.2 O dia, horário e local da prova será divulgado por Edital no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE), conforme cronograma constante do ANEXO I.

6.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, trinta minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta preta ou azul, e de documento de identificação com foto.

6.4 Não será admitido que o candidato ingresse no local de realização da prova após o horário de início fixado.

6.5 Para a realização da prova discursiva, poderá haver consulta à legislação, desacompanhada de anotação ou comentário, mesmo que em formato de livro, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, sob pena de eliminação do concurso.

6.5.1 Material de uso permitido: legislação não comentada, não anotada e não comparada; códigos; decretos; resoluções; instruções normativas; portarias; índice remissivo; regimento interno dos tribunais e conselhos; leis de introdução dos códigos.

6.5.2 Material de uso proibido: códigos comentados, anotados ou comparados; anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas); súmulas; enunciados; exposições de motivos dos códigos; jurisprudências; informativos de tribunais; orientações jurisprudenciais; revistas; livros de doutrina; livros, apostilas, anotações, materiais e (ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins; dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente; computador, notebook, tablet, dispositivo eletrônico ou equipamentos similares.

6.5.3 Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante a prova, sob pena de não poder consultá-los.

6.5.4 O material de consulta trazido pelo candidato poderá ser conferido pelos fiscais de prova antes e no decorrer da prova discursiva.

6.5.5 O candidato que descumprir as instruções de utilização de material de consulta terá sua prova anulada e será eliminado do concurso

6.6 As questões discursivas deverão ser respondidas em até 90 (noventa) linhas cada, não sendo consideradas eventuais anotações que excedam tal limite de linhas.

6.7 A prova prática deverá ser respondida em até 150 (cento e cinquenta) linhas, não sendo consideradas eventuais anotações que excedam tal limite de linhas.

6.8 Será disponibilizada folha de rascunho ao candidato.

6.9 Durante a realização da prova, é proibida a comunicação entre os candidatos, sob pena de eliminação do certame.

6.10 Somente serão permitidas marcações na folha de prova feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, exceto no caso de prova para candidato com deficiência.

6.11 A prova discursiva será corrigida com o sigilo do nome dos candidatos.

6.12 Ao candidato é vedado utilizar-se de qualquer meio para identificar-se na folha de prova, sob pena de eliminação do certame.

6.13 Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala a folha de prova e o rascunho.

6.14 O não comparecimento do candidato no local de prova implicará em sua eliminação automática.

6.15 Na correção da questão, serão analisadas a capacidade de interpretação do candidato, a exposição lógica argumentativa, a correção gramatical, a organização visual e a demonstração de conhecimento sobre o tema abordado.

6.16 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

6.16.1 Não obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova discursiva;

6.16.2 Obtiver nota zero em qualquer uma das questões subjetivas ou prática, hipótese em que as demais não serão corrigidas.

6.17 O resultado da prova discursiva, com as respectivas pontuações, será publicado em Edital, no sítio eletrônico da PGE, na data estipulada no cronograma deste Edital (ANEXO I), reservando à Comissão a possibilidade de adiamento, se necessário, com a devida divulgação no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE).

6.18 Os recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva deverão ser enviados ao e-mail estagioposgraduacao@pge.pa.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis da divulgação do resultado no sítio eletrônico da PGE, observado o cronograma estipulado no Anexo I deste Edital (Anexo I).

6.18.1 No prazo para recurso, o candidato poderá solicitar acesso à prova corrigida, de forma presencial, devendo, para tanto, dirigir-se à sede da Escola Superior da Advocacia Pública da Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE), no horário de 9h às 14h.

7 DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a prova de títulos os candidatos classificados na prova discursiva até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas.

7.2 A prova de títulos, de caráter classificatório, terá pontuação máxima total de 20 (vinte) pontos, conforme o quadro abaixo:

Título	Documento comprobatório	Pontuação atribuída
Especialização concluída	Diploma ou declaração de conclusão expedida pela IES	1,0 ponto por especialização, até o limite de 3,0 pontos.
Mestrado concluído	Diploma ou declaração de conclusão expedida pela IES	3,0 pontos.
Artigo publicado em revistas jurídicas	Cópia do artigo publicado	0,5 ponto por artigo, até o limite de 2,0 pontos.
Capítulo de Livro publicado	Cópia da capa, do sumário e do Capítulo	1,0 ponto por Capítulo, até o limite de 2,0 pontos.
Livro publicado	Cópia da capa e do sumário do Livro	2,0 pontos
Atuação como estagiário de direito em órgãos públicos ou estabelecimentos privados.	Declaração de estágio emitida pela parte concedente ou Termo de Compromisso de Estágio que informe as atividades realizadas e o período do vínculo (datas de início e fim).	0,1 por mês, até o limite de 3,0 pontos.
Atuação profissional como advogado ou bacharel em direito em órgãos públicos, estabelecimentos privados ou como profissional autônomo.	* Declaração do departamento de Recursos Humanos do órgão público, contendo informação expressa acerca das atividades desempenhadas; ou * Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente assinada; ou * Contrato de prestação de serviços, ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo; ou * Documentos emitidos pelos órgãos competentes do poder público, que comprovem atuação como Advogado em causas judiciais.	0,2 por mês, até o limite de 5,0 pontos.

7.3 Os documentos referentes à prova de títulos deverão ser encaminhados ao email estagioposgraduacao@pge.pa.gov.br, no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, não sendo aceito ou considerado qualquer documento apresentado após o término do prazo.

7.4. A ausência de qualquer informação necessária à identificação de qualquer título impedirá a contagem do título na análise.

7.5 Cursos de pós-graduação em universidades estrangeiras somente serão aceitos com o devido reconhecimento por universidades brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.

7.6 Conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES 001, de 8 de junho de 2007, os cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, devem ter duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

7.7 O resultado da prova de títulos com as respectivas pontuações será divulgado por meio de Edital publicado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE), na data estipulada no cronograma deste Edital (ANEXO I).

7.8 Os recursos contra o resultado preliminar da prova de títulos deverão ser enviados ao e-mail estagioposgraduacao@pge.pa.gov.br dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital (Anexo I), qual seja, no prazo de 2 (dois) dias úteis da divulgação do resultado por meio de Edital publicado no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE).

8. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A nota final do candidato será a somatória das notas da 1ª e da 2ª fase, podendo ser atingido o valor máximo de 120 (cento e vinte) pontos.

8.2 Após o cálculo da nota final no concurso e da aplicação dos critérios de desempate constantes no item 9 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal n. 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

9.2 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

a) maior nota na prova prática;

b) maior nota na prova subjetiva;

c) maior nota na prova de títulos;

d) maior idade.

10 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

10.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que: